LEI COMPLEMENTAR Nº. 96/2011
DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA DE EMPREGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1.º) Os funcionários titulares de cargos em provimento efetivo, abrangidos pelo artigo 5º da Lei Complementar n.º 10/2009 que estejam enquadrados no grau "A" da Referência n.º 3 do Anexo I terão direito a progressão para o grau "B", conforme tabela anexa a esta Lei Complementar.

Artigo 2.º) Atingindo o funcionário titular de cargo em provimento efetivo, direito a progressão no seu grau, observado o que dispõe o artigo 12 da Lei Complementar n.º 10/2009, será editado pela Câmara Municipal nova Tabela com a progressão respectiva do grau, ficando vedada a edição de novos graus na referência n.º 3 enquanto não se concretizar a situação prevista nesta Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Itapuí/SP

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	868,35	905,68	944,87	985,98	1029,20	1074,55	1122,17	1172,18	1224,68	1279,81	1337,46	1398,51
2	1800,67	1881,69	1966,37	2054,85	2147,32	2243,95	2344,92	2450,44	2560,71	2675,94	2796,36	2922,20
3	2200,07	2298,96	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ
FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO